



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



**LEI Nº 2.926 DE 24 MAIO DE 2023.**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Colaboração, a transferir R\$ 156.971,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos) à entidade “Circulo Trentino de Nova Trento”, CNPJ nº 78.540.796/0001-62, em 01 (uma) única parcela de R\$ 156.971,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), destinados a custear despesas com viagem à Itália para apresentações e representação de Nova Trento, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Projeto/Atividade: 2053. Manutenção da Secretaria de Turismo, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

**Art. 3º** A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do valor recebido, de acordo com as normas de controle interno, estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 24 de maio de 2023.

  
**TIAGO DALSASSO**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25 / 05 / 2023

  
**Aline Boso Hoffmann**